



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01/2026**  
**EDITAL Nº 01/2026**

O Sr. José Bernardo de Paula - Secretário Municipal de Administração do Município de Itabirito/MG, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização de Processo Seletivo Público que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado à seleção de estagiários para atuarem no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabirito. O certame observará o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, no Decreto Municipal nº 16.021/2024, e suas alterações, e demais normas pertinentes, além do estatuído neste Edital de Abertura e demais editais que vierem a ser publicados durante a execução do certame.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será composto de Prova Teórico-Objetiva Online para todos os cursos.

Este Processo Seletivo observará o disposto na legislação vigente quanto à reserva de vagas, assegurando a participação de **Pessoas com Deficiência** e de **Pessoas Negras**, nos termos do Decreto Municipal nº 16.021/2024 e suas alterações, da Lei Municipal nº 4.184/2025, e demais normativas aplicáveis.

As pessoas candidatas que se autodeclararem para concorrer às vagas reservadas participarão do certame em igualdade de condições, sendo classificadas tanto na lista de reserva de vagas que concorrem, quanto na lista de Ampla Concorrência, conforme o desempenho obtido, respeitando-se os critérios de inclusão, equidade e isonomia.

O programa de estágio será desenvolvido na **modalidade presencial** no Município de Itabirito/MG e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura de Itabirito.

#### 1.1. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

Cód.	Curso	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR	Carga Horária Semanal	Bolsa-auxílio (R\$)
<b>NÍVEL SUPERIOR EM ANDAMENTO</b>					
01	Administração	Ensino Superior em Administração em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
02	Arquitetura e Urbanismo	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo em andamento, do 3º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
03	Artes Cênicas	Ensino Superior em Artes Cênicas em andamento, do 3º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
04	Biblioteconomia	Ensino Superior em Biblioteconomia em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
05	Biomedicina	Ensino Superior em Biomedicina em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
06	Ciências Biológicas	Ensino Superior em Ciências Biológicas em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
07	Ciências Contábeis	Ensino Superior em Ciências Contábeis em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00

08	Direito	Ensino Superior em Direito em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
09	Economia	Ensino Superior em Economia em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
10	Educação Especial	Ensino Superior em Educação Especial em andamento, do 3º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
11	Educação Física	Ensino Superior em Educação Física em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
12	Engenharia Ambiental	Ensino Superior em Engenharia Ambiental em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
13	Engenharia de Minas	Ensino Superior em Engenharia de Minas em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
14	Engenharia de Produção	Ensino Superior em Engenharia de Produção em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
15	Engenharia Geológica	Ensino Superior em Engenharia Geológica em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
16	Estatística	Ensino Superior em Estatística em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
17	Farmácia	Ensino Superior em Farmácia em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
18	Fisioterapia	Ensino Superior em Fisioterapia em andamento, a partir do 9º período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
19	Fonoaudiologia	Ensino Superior em Fonoaudiologia em andamento, a partir do 9º período	CR	30 horas	R\$1.621,00
20	Geologia	Ensino Superior em Geologia em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
21	Gestão Ambiental	Ensino Superior em Gestão Ambiental em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
22	Gestão Financeira	Ensino Superior em Gestão Financeira em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
23	Gestão Pública	Ensino Superior em Gestão Pública em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
24	Matemática	Ensino Superior em Matemática em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
25	Medicina Veterinária	Ensino Superior em Medicina Veterinária em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00

26	Nutrição	Ensino Superior em Nutrição em andamento, do 4º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
27	Pedagogia	Ensino Superior em Pedagogia em andamento, do 3º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
28	Psicologia	Ensino Superior em Psicologia em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
29	Recursos Humanos	Ensino Superior em Recursos Humanos em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
30	Relações Públicas	Ensino Superior em Relações Públicas em andamento, do 1º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
31	Serviço Social	Ensino Superior em Serviço Social em andamento, do 5º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
32	Teatro	Ensino Superior em Teatro em andamento, do 3º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
33	Terapia Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional em andamento, do 4º 6º <sup>1</sup> ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
36 <sup>1</sup>	Engenharia Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil em andamento, do 3º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
37 <sup>1</sup>	Engenharia Civil da Mobilidade	Ensino Superior em Engenharia Civil da Mobilidade em andamento, do 5º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
38 <sup>1</sup>	Engenharia de Transporte	Ensino Superior em Engenharia de Transporte em andamento, do 5º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
39 <sup>1</sup>	Engenharia Urbana	Ensino Superior em Engenharia Urbana em andamento, do 5º ao penúltimo período.	CR	30 horas	R\$1.621,00
<b>NÍVEL TÉCNICO EM ANDAMENTO</b>					
34	Técnico em Informática ou Técnico em Informática para Internet ou Computação Gráfica ou Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Curso Técnico em Informática ou Técnico em Informática para Internet ou Computação Gráfica ou Técnico em Desenvolvimento de Sistemas em andamento, do 1º ao 3º período.	CR	20 horas	R\$756,47
<b>NÍVEL MÉDIO EM ANDAMENTO</b>					
35	Ensino Médio Regular	Ensino Médio em andamento, do 1º ao 2º ano.	CR	20 horas	R\$756,47

1.1.1. O valor do Auxílio Transporte para estágio não obrigatório corresponde a: 10% do valor da bolsa.

1.1.2. O valor da bolsa auxílio e do auxílio-transporte para o estágio não obrigatório serão calculados de acordo com a frequência do(a) estagiário(a) e a carga horária de estágio cumprida.

<sup>1</sup>Alterado em 31/03/2026, conforme Edital nº 02/2026.

## 2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio, técnico ou superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 16021, de 27 de dezembro de 2024, é condição para concessão do estágio que o estudante tenha cursado no mínimo 10% (dez por cento) da carga horária total do curso.

### 2.1. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

2.1.1. As pessoas candidatas aprovadas serão chamadas segundo as necessidades do Município de Itabirito/MG, os quais formarão um cadastro reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.1.2. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no site da FUNDATEC, site oficial da Prefeitura de Itabirito [https://itabirito.mg.gov.br/tipo\\_selecao/estagios/](https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/estagios/) e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao/>, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência e por vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Pessoas Negras.

### 2.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.2.1. É assegurado às Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas futuras que vierem a surgir, a serem criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.021/2024 e suas alterações.

2.2.1.1. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato classificado nesta modalidade será convocado quando da 5ª vaga aberta de cada função contempladas neste Edital. As demais convocações ocorrerão para a 11ª, 21ª, 31ª, 41ª vaga de cada função, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.2.1.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

2.2.2. Considera-se, para os efeitos deste Processo Seletivo, Pessoa com Deficiência se reconhece nas categorias definidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/2014, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

2.2.2.1 São consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se reconheçam no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), na Lei Municipal nº 3.836/2023, que dispõe sobre o reconhecimento da visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, no âmbito do Município de Itabirito/MG, e dá outras providências; Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e nas Leis Federais nº 13.265/2024 e 15.176/2025 (fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

2.2.3. Somente serão homologadas as inscrições das pessoas candidatas que apresentem documentos caracterizadores da deficiência; e de deficiências adquiridas e/ou diagnosticadas antes da publicação deste edital de abertura.

2.2.3.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, durante o no prazo determinado no Cronograma de Execução, a pessoa candidata deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência e informar que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;

b) enviar, via upload, na forma do subitem 2.2.5 deste edital, a imagem legível de documentação caracterizadora da deficiência emitido por profissional habilitado, que atue na área da deficiência da pessoa candidata. Conter, obrigatoriamente, nome completo do médico, especialidade, a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável pela emissão.

2.2.4. São documentos caracterizadores da deficiência:

a) atestados/ Laudos Médicos, com a descrição e número do CID de reconhecimento da deficiência;

b) relatórios ou pareceres (laudos caracterizadores) emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado,

com a descrição e número do CID de reconhecimento da deficiência, com a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável pela emissão;

d) carteira de Identidade Nacional, desde que contenha a indicação de Pessoa com Deficiência, por meio da descrição e número do CID de reconhecimento da deficiência, juntamente com as especificações citadas no subitem a seguir.

2.2.4.1. O documento caracterizador da deficiência deverá conter, conforme o modelo do Anexo III:

a) a data de expedição;

b) conter, obrigatoriamente, nome completo do médico, especialidade, a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável pela emissão.

c) O grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

d) A identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

d.1) Quando se tratar de deficiência física, o documento caracterizador da deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses. A seu critério, poderão ser encaminhadas fotos, com o objetivo de esclarecer /clarificar as alterações físicas, que serão utilizadas apenas para a finalidade de análise para concorrer às vagas reservadas.

d.2) quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório). Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.

d.3) quando se tratar de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

d.4) para pessoas candidatas com TEA é necessário que apresente relatório contendo o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; e a presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

2.2.4.2. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos **24 (vinte e quatro meses)** contados da data de publicação deste, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

2.2.4.2.1. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com TEA, a validade por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.

2.2.4.3. A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.4.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pela própria pessoa candidata, quando este possuir a formação para tal finalidade.

2.2.5. Para o envio do documento caracterizador da deficiência, as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da FUNDATEC <https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/>, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de pessoas candidatas às vagas PcD e Atendimento Especiais para as provas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.2.5.1. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados entre o primeiro dia de inscrição até às 17 (dezessete) horas do último dia, conforme previsto no Cronograma de Execução.

2.2.6. A inobservância do disposto no subitem 2.2.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas as

pessoas candidatas em tal condição.

2.2.6.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
- b) estiverem em arquivos corrompidos;
- c) forem emitidos fora do prazo determinado;
- d) forem entregues intempestivamente;
- e) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras.

2.2.6.2. No período de recursos, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) envio de documentos que não forem entregues pela pessoa candidata no período determinado, conforme Cronograma de Execução, seja qual for o motivo alegado.

2.2.6.3. No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios serão avaliados somente quanto aos aspectos estruturais e administrativos, bem como de acordo com as deficiências previstas nas legislações especificadas no item 2.2.2 devidamente informada nos laudos. As pessoas candidatas que se declararem como Pessoas com Deficiência, e apresentarem o laudo conforme exigido neste edital, serão submetidas à Perícia Médica, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, a qual emitirá parecer conclusivo acerca do reconhecimento ou não da sua deficiência à luz da legislação vigente, bem como sobre a compatibilidade das atribuições do estágio pleiteado.

2.2.6.3.1. A pessoa candidata deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as atribuições do cargo pretendido a serem exercidas.

2.2.6.4. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos as pessoas candidatas.

2.2.7. As Pessoas com Deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das provas.

2.2.7.1. Caso a pessoa candidata com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no item 4. - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.

2.2.8. É de responsabilidade da pessoa candidata com deficiência atentar para a necessidade de adaptações em todas as etapas do certame, bem como para o pleno atendimento das atribuições exigidas para o estágio. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa das provas previstas neste edital em função de incompatibilidade com a deficiência que a pessoa candidata declarar possuir.

2.2.9. As pessoas candidatas que tiverem suas inscrições homologadas na condição de Pessoa com Deficiência e forem classificadas, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência, ou na lista de Pessoas Negras, se for o caso.

2.2.10. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os cursos oferecidos.

2.2.10.1. A reserva será preenchida na medida em que forem disponibilizadas as vagas, durante o prazo de validade do certame.

2.2.11. Não ocorrendo aprovação de pessoas candidatas na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento das vagas a eles disponibilizadas, estas serão revertidas para Ampla Concorrência, conservada a ordem geral de classificação.

## 2.3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

2.3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 4.184/2025, fica assegurado às Pessoas Negras o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste certame, bem como das que vierem a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo.

2.3.1.1. A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

2.3.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menos que 0,5 (cinco décimos).

2.2.1.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas Negras será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato classificado nesta modalidade será convocado quando da 10ª vaga aberta de cada função contempladas neste Edital. As demais convocações ocorrerão para a 15ª, 20ª, 25ª, 30ª, 35ª vaga de cada função, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.3.1.4. As Pessoas Negras poderão concorrer, simultaneamente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiências (PcD), desde que atendam cumulativamente aos requisitos exigidos para cada modalidade de reserva, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.3.1.5. Conforme art. 2º da Lei Municipal nº 4.184/2025, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas candidatas negras aqueles que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

2.3.2. A inscrição para concorrer às vagas destinadas às Pessoas Negras é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais deste Edital, caso não pleiteie tal condição.

2.3.2.1. Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Negras, a pessoa candidata deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Processo Seletivo, assinalando que deseja concorrer à reserva de vagas para este fim.

2.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

2.3.3.1. As pessoas candidatas que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

2.3.4. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pela pessoa candidata, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

2.3.5. As pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

2.3.6. As Pessoas Negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.7. As Pessoas Negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de pessoas classificadas da Ampla Concorrência.

2.3.8. As pessoas candidatas inscritas e aprovadas, com a classificação final para lista de reserva de vagas às Pessoas Negras, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, terão seus nomes publicados em relações à parte, com ordenamento da classificação obtida pela reserva de vaga.

2.3.9. As pessoas candidatas que figurarem na lista de classificação final homologada na lista de Ampla Concorrência e na lista de reserva de vagas às Pessoas Negras serão nomeadas uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

2.3.10. A observância do percentual de vagas reservadas à Pessoa Negra dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3.11. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, esta será ocupada pela Pessoa Negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

2.3.11.1. Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de pessoas candidatas aprovadas pela lista de reserva de vagas às Pessoas Negras, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a respectiva ordem de classificação.

2.3.12. O candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência (PcD), ao ser contratado para ocupar uma vaga reservada a candidatos negros, deixará de figurar na lista de PcD. Nessa hipótese, o próximo candidato PcD da lista será convocado, respeitando-se a ordem de classificação, permanecendo assegurados ao contratado todos os direitos e benefícios relativos à sua condição de pessoa com deficiência.

2.3.13. A autodeclaração da pessoa candidata goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Processo Seletivo e será confirmada mediante Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

2.3.13.1. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

2.3.13.1.1. Na hipótese de dúvida razoável, a decisão será proferida em favor da prevalência da autodeclaração, sendo o indeferimento condicionado à unanimidade dos membros da comissão quanto à ausência de traços fenotípicos negros.

2.3.13.2. O candidato terá sua autodeclaração considerada DEFERIDA ou INDEFERIDA. O candidato poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- a) Impossibilidade de realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo, da fotografia ou do documento oficial apresentados;
- b) Não enviar os arquivos na data estabelecida e de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 2.3.15. e seus subitens deste Edital;
- c) Ter sua autodeclaração de negro não reconhecida por todos os membros da Comissão de Heteroidentificação, com base na análise de seu fenótipo.

### 2.3.15. Do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração

#### I) PESSOAS CANDIDATAS QUE SE AUTODECLARARAM PESSOAS PRETAS E PARDAS:

I.1) No Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração serão observados os seguintes aspectos:

- a) **Cadastro na Ficha de Inscrição:** informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Negra;
- b) **Entrega Documental:** a autodeclaração assinada e entregue pela pessoa candidata no momento do ato da convocação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Preta ou Parda, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo IV deste Edital;
- c) **Procedimento Online:** análise do fenótipo, que será verificado por meio de entrevista on-line, exclusivamente para as pessoas candidatas que se autodeclararam negras.

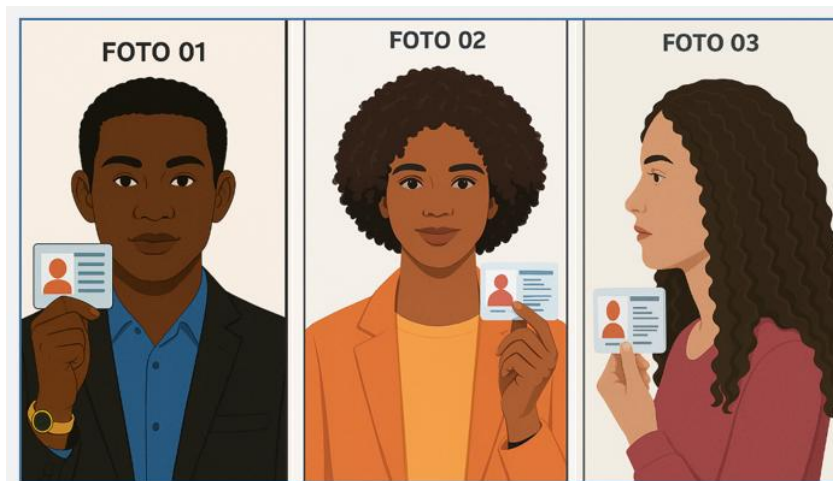
I.2) Na etapa referente a **Entrega Documental** (anexação de documentos para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração), a pessoa candidata que concorrer às vagas de Pessoas Negras deverá anexar:

- a) autodeclaração assinada pela pessoa candidata a próprio punho, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) 03 (três) fotos diferentes e individuais recentes (com, no máximo, 5MB), conforme segue:

Foto 01 - frontal do rosto com semblante sério,

Foto 02 - frontal do rosto sorrindo,

Foto 03 - do rosto de perfil (de lado).



b.1) Em todas as fotos, a pessoa candidata deverá estar segurando o seu documento oficial, com a parte de identificação ao lado do rosto, de modo que possa ser visto as unhas da pessoa candidata, sem tampar qualquer parte do rosto;

b.2) As fotos devem estar com boa iluminação, fundo branco e sem filtro de edição;

b.3) As pessoas candidatas devem estar sem maquiagem no rosto, com cabelos soltos, sem nenhum tipo de trança e as unhas das mãos não devem estar pintadas;

b.4) Nas fotos não é permitido a pessoa candidata o uso de adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.

I.3) Para o envio do documento comprobatório as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC <https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/>, onde estará disponível o link para entrega

“**Formulário Online – Documento para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração**”, para upload dos documentos escaneados para avaliação, na data que consta no Cronograma de Execução, Anexo III. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

I.4) Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

I.5) Referente ao **Procedimento Online**, a pessoa candidata será convocada para avaliação online, conforme data informada no Cronograma de Execução, cujo procedimento será filmado.

I.6) Considera-se Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

I.7) A avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, quando autodeclarado como preta ou parda.

I.8) Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

I.9). O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

I.10) No caso da avaliação no Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, a Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre a pessoa candidata preta ou parda.

I.11) Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick.

I.12) Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem à pessoa candidata.

I.13) Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos. Bem como, a constituição genética e o parentesco da pessoa candidata.

I.14) É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o comparecimento na data e horário determinados.

I.15) O Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração será registrado e filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

I.16) Aplicar-se-ão os procedimentos de eliminação previstos no subitem 6.15, no que couber.

2.3.15.1. As pessoas candidatas que não encaminharem a documentação e/ou não comparecerem ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração conforme exposto no edital, perderão o direito a concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas Negras, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

2.3.15.2. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração concorrerá apenas pela ordem de classificação da lista de ampla concorrência.

### **2.3.12.5. Dos Resultados**

2.3.12.5.1. O Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração será publicado conforme Cronograma de Execução.

2.3.12.5.2. Haverá prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

2.3.12.5.3. Quando for o caso, a Comissão Recursal opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

2.3.12.5.4. O Resultado Definitivo do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração será publicado conforme Cronograma de Execução.

2.3.12.5.5. O resultado do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.

2.3.12.5.6. As pessoas candidatas que não tenham confirmada sua autodeclaração e/ou não comparecerem ao procedimento concorrerão às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

2.3.12.5.8. A pessoa candidata terá sua autodeclaração indeferida na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra da pessoa candidata.
- c) quando não comparecer ao procedimento, conforme ato convocatório para essa fase.
- d) Ter sua autodeclaração de negro não reconhecida por todos os membros da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, com base na análise de seu fenótipo.

2.3.12.5.9. Da conclusão pela não qualificação da pessoa candidata nas vagas reservadas, caberá recurso à Comissão no prazo determinado no Cronograma de Execução.

2.3.12.5.10. A confirmação ou não da pessoa candidata na condição de Pessoa Negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

2.3.12.5.11. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, poderá ser instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3.12.5.12. Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o subitem anterior concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, a pessoa candidata:

- I - Será eliminada do Processo Seletivo, caso o certame ainda esteja em andamento; ou
- II - Terá anulada a sua admissão no estágio sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeada.

### 3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, <https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/>.

3.1. A pessoa candidata inscrita terá exclusiva responsabilidade sobre o correto preenchimento do cadastro e as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.1.1. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, a pessoa candidata declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1.1. Ao realizar sua inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, e informar que aceita e autoriza a coleta e o uso de sua imagem bem como dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

3.1.2. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia determinado no Anexo II - Cronograma de Execução. Para ter a sua inscrição efetivada é necessário que a pessoa candidata realize todas as etapas até ser emitido ao final o PROTOCOLO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

3.1.2.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados e a consequente conclusão da inscrição das pessoas candidatas.

3.1.2.2. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

3.1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.3.1. A pessoa candidata é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.1.4. A pessoa candidata que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no item 4 deste Edital.

3.1.5. A pessoa travesti, transexual ou transgênera será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de pronomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do Processo Seletivo, seguindo as orientações constantes na IN MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024.

3.1.5.1. Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênera, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

3.1.5.2. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

3.1.5.3. Para as pessoas candidatas que não tiveram documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviado uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pela qual a pessoa candidata deseja ser tratado.

3.1.6. A pessoa candidata deverá preencher a ficha de inscrição com o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados, o qual será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, a pessoa candidata deverá solicitar a correção por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em [http://54.207.10.80/portal\\_pf/](http://54.207.10.80/portal_pf/), no site da FUNDATEC <https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/>.

3.1.6.1. Para qualquer divergência detectada, a pessoa candidata terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

3.1.7. O site da FUNDATEC, <https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/>, o site oficial da Prefeitura Municipal de Itabirito [https://itabirito.mg.gov.br/tipo\\_selecao/estagios/](https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/estagios/) e o Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao> serão os meios de publicização de todas as etapas do certame, com a publicação de eventuais comunicados e avisos, bem como dos editais previstos no Cronograma de Execução.

3.1.8. A FUNDATEC encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mail meramente informativo a pessoa candidata, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital.

3.1.9. A pessoa candidata deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o estágio para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

3.1.10. No caso de mais de uma inscrição da mesma pessoa candidata, será validada somente a última inscrição realizada.

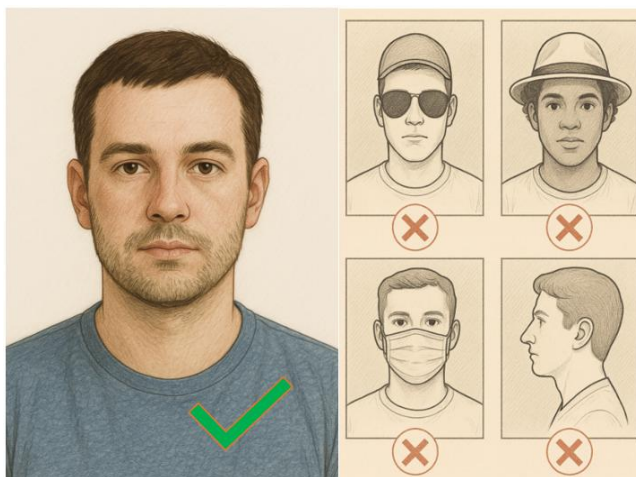
3.1.10. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte da pessoa candidata e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.1.11. O recurso administrativo contra a lista preliminar de pessoas candidatas inscritas poderá ser realizado conforme procedimentos contidos neste Edital e o envio da cópia do comprovante de pagamento do boleto da taxa de inscrição.

## 3.2. DA FOTO DIGITAL

3.2.1. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

3.2.1.1. A pessoa candidata poderá seguir o modelo de foto abaixo, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.



3.2.2. A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.2.3. Somente serão aceitos arquivos com extensão jpg, .jpeg, ou .png.

3.2.4. A foto deve permitir o reconhecimento da pessoa candidata no dia de prova.

3.2.5. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

3.2.6. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.9. A pessoa candidata, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Folhas Definitivas de Respostas.

3.2.9.1. A pessoa candidata que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminada, em qualquer momento deste Processo Seletivo.

## 4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. Caso a pessoa candidata necessite de atendimento especial para a realização da prova, deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

4.1.1. A solicitação de condições especiais não caracteriza a pessoa candidata como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

4.2. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

### 4.2.1. Necessidades Físicas:

I) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: Será concedido atendimento à pessoa candidata que necessitar de suporte técnico para a realização de procedimentos de saúde. O profissional deverá ser providenciado pela própria pessoa candidata, sob sua responsabilidade.

### 4.2.2. Necessidades Visuais:

I) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: recurso de acessibilidade destinado a pessoas candidatas com deficiência visual, permitindo a leitura em voz alta do conteúdo da prova. A aplicação é feita em **WordPad**, configurado com **fundo branco e letras pretas**, utilizando a versão **2025.3** do leitor de tela, e será utilizado o próprio computador da pessoa candidata.

### 4.2.3. Necessidades Auditivas:

I) Prótese Auditiva: será permitido a pessoa candidata permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso a pessoa candidata que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providências:

a) se a pessoa candidata apresentar para o fiscal, durante o ato de identificação, documento comprobatório original ou autenticado em cartório, será autorizado a permanecer com a prótese durante a prova.

b) se a pessoa candidata se apresentar para o fiscal, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado em cartório, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da identificação da pessoa candidata, sendo que, durante a realização da prova, deverá retirá-la e desligá-la, não podendo a pessoa candidata alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

c) se a pessoa candidata não se apresentar para o fiscal durante o ato de identificação e for detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.

### 4.2.4. Necessidades Complementares:

I) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que a pessoa candidata comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

II) Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar no período de realização da prova, deverá

ter um responsável legal pela criança durante a prova, e que deverá estar em outro ambiente que não seja no local em que a candidata estará realizando a prova. Quando da necessidade de amamentação, o acompanhante deverá entregar a criança à lactente e sair do local, voltando tão somente para buscar o bebê. O ato de amamentação deverá ser realizado de frente as câmeras, sabendo que a FUNDATEC terá todo o cuidado para preservação desse momento. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade.

III) Tempo Adicional: A pessoa candidata com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.

IV) Profissional de apoio: atendimento concedido à pessoa candidata com Transtorno do Espectro Autista que necessite acompanhamento durante a provas escritas, oferecendo o suporte adequado. O profissional deverá ser providenciado pela própria pessoa candidata, sob sua responsabilidade.

4.2.5. Caso as opções citadas neste edital e disponíveis na ficha de inscrição não sejam suficientes para a pessoa candidata realizar as provas/avaliações, deverá manifestar-se no campo “outras necessidades”, durante o período de inscrição, descrevendo quais outras adaptações são necessárias, justificando através de laudos/pareceres, emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado.

4.2.6. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **27/09/2025**, conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanentes e o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

4.2.7. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pela própria pessoa candidata, ainda que este possua formação para tal finalidade.

4.2.8. Para o envio de documento comprobatório, as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC <https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/>, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de Pessoas candidatas às vagas PCD e Atendimento Especiais para as provas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.2.9. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4.2.10. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

- a) Da pessoa candidata que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
- d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação;
- e) encaminhados fora do período estabelecido, considerando a organização logística envolvida para realização das provas.

4.3. Os documentos comprobatórios serão válidos exclusivamente para este certame e não serão devolvidos às pessoas candidatas.

4.4. A Comissão de Concursos da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, e o parecer será amplamente divulgado no Edital de Homologação das Inscrições Preliminar e Definitiva.

4.4.1. O atendimento especial será concedido observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4.2. Cabe exclusivamente à pessoa candidata verificar se seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas e, caso necessário, interpor recurso no período estabelecido.

4.4.2.1 Pedidos não realizados ou não devidamente comprovados no período das inscrições ou na fase recursal não serão atendidos, independentemente do motivo alegado.

4.4.3. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender a qualquer necessidade da pessoa candidata que não for solicitada na ficha de inscrição e que não apresentar a devida comprovação no período previsto no Cronograma de Execução.

4.4.3.1 A pessoa candidata que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição e/ou não

especificar quais atendimentos são necessários terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

4.4.3.2. No caso de indeferimento, a pessoa candidata deverá realizar a prova/avaliação sem os recursos adaptativos.

4.4.4. Excepcionalmente, em caso de força maior (limitações temporárias causadas por acidentes) e que torne necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, a pessoa candidata deverá enviar o pedido via e-mail para: [atendimento.especial@fundatec.org.br](mailto:atendimento.especial@fundatec.org.br), acompanhado de cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique a solicitação.

4.5. O atendimento às condições especiais não inclui assistência domiciliar, hospitalar, transporte ou a realização de prova/avaliação em data distinta a determinada no edital convocatório.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- a) Parecer administrativo acerca dos documentos comprobatórios das pessoas candidatas que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
- b) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
- c) Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 3.1.10 deste Edital;
- d) Relação de pessoas candidatas cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;

5.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

5.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em [https://minha.fundatec.org.br/concursos/pessoa\\_candidata/alteracao-dados-cadastrais](https://minha.fundatec.org.br/concursos/pessoa_candidata/alteracao-dados-cadastrais) no site da FUNDATEC <https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/>, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, a pessoa candidata deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

5.4. A pessoa candidata que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

5.5. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 7.

## 6. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO

6.1. A Prova Teórico-Objetiva de cada curso será eliminatória e classificatória, elaborada com base nos Programas (Anexo V) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo I).

6.1.1. As questões terão grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso neste edital.

6.1.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático.

6.1.3. Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

6.1.4. Questões coincidentes poderão estar presentes em provas para preenchimento de cursos diferentes, devido ao mesmo requisito de nível de escolaridade.

6.1.5. As questões de Conhecimentos Gerais têm por propósito verificar o quanto as pessoas candidatas estão informadas e conectadas com os acontecimentos que os cercam, no município, no estado, no país e no mundo, nas diversas áreas do conhecimento. Visam avaliar o nível de informação e cultura geral da pessoa candidata, bem como medir a empatia com os fatos que acontecem no mundo. Portanto, poderão ser considerados acontecimentos da atualidade (tópicos atuais) divulgados nos diferentes sites de notícias, tanto impressos, quanto digitais ou através do rádio e da televisão, também poderão ser considerados eventos e personalidades, bem como conteúdos constantes em normativas, legislações, entre outras referências oficiais, que impactam na cultura, na conduta e nos direitos dos cidadãos.

6.2. A Prova Teórico-Objetiva será realizada em formato **online**, através de ambiente virtual que será disponibilizado ao candidato.

6.2.1. O “link” de acesso às provas será informado no Edital de Convocação para essa fase, conforme Anexo II - Cronograma de Execução.

6.2.1.1. Ao receber o “link”, para prosseguir com a realização da prova “on-line” no dia do exame, o candidato deverá ler e concordar com os Termos de Aceite, afirmando que durante a realização da prova ele não poderá fazer uso de materiais de consulta, que não poderá solicitar ajuda de outras pessoas e compartilhar o “link” recebido, e que não utilizará qualquer meio fraudulento para a realização da prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

6.2.1.1.1. A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com o procedimento e termos descritos neste artigo.

6.2.2. É responsabilidade exclusiva do candidato acessar previamente o “link” e efetuar o cadastramento, a leitura e o aceite das condições e instruções para a realização da prova, bem como garantir a conectividade com a internet durante todo o período de realização.

6.3. O candidato terá **2 (duas) horas** para a resolução da Prova Teórico-Objetiva no sistema próprio fornecido para essa finalidade.

6.4. O candidato deverá realizar as provas em computador por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para correção, pelo próprio sistema. Para a realização das provas o candidato deve possuir computador (“desktop” ou “notebook”) com “webcam” e microfone, e atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet de 10 MBps, no mínimo;
- b) Utilizar o navegador Google Chrome (versão 100 ou superior);
- c) O sistema de prova “on-line” não é compatível com dispositivos móveis (celulares e “tablets”).

6.4.1. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Itabirito não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fizer a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização e envio de suas respostas.

6.4.2. Caso a conexão seja interrompida durante a prova, o candidato poderá acessá-la novamente pelo mesmo “link”, porém, nessa hipótese, não haverá concessão de tempo adicional.

6.5. No dia de realização de cada prova, o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.

6.6. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do candidato inscrito e o som ambiente durante a realização do exame. O candidato deverá permitir o acesso à câmera e ao microfone pelo sistema de prova “on-line”.

6.6.1. A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato.

6.6.2. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.

6.6.3. Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e áudio, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

6.7. As provas serão finalizadas após a submissão dos itens na plataforma, ou ao término do tempo máximo para realização.

6.8. Durante a realização das provas “on-line”, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar qualquer outro tipo de aparelho eletrônico extra (tais como celular, “tablet”, outro computador, etc.).

6.8.1. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas durante a realização das provas “on-line”.

6.8.2. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.

6.8.3. Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de máscaras, boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e “headphones”.

6.9. A FUNDATEC, por meio da ferramenta de aplicação das provas, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo, durante a realização dos exames, podendo o fiscal comunicar-se em tempo real com o candidato em caso de irregularidades. Eventuais intercorrências, ainda que verificadas após a realização da prova, por meio da análise do relatório do fiscal e das imagens, sons e da gravação da tela de prova, poderão implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

6.10. Não haverá segunda chamada para realização das provas, em hipótese alguma. O candidato que deixar de acessar o “link” nos horários determinados no Edital de Convocação será eliminado do processo seletivo.

6.11. Tendo em vista as características do exame e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a FUNDATEC reserva-se o direito de utilizar identificadores de “IP”, rastreadores de comportamento de teclado e “mouse”, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.

6.12. Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as provas poderão ter seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas da tela do candidato durante a realização da prova serão analisadas.

6.13. As condições estruturais do local em que o candidato estará realizando a prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova; tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

6.14. Alterações fisiológicas como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, bem como compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

6.15. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante as provas:

- a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- b) Ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para execução, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- d) Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades que estarão acompanhando a prova;
- e) For surpreendido com imagens que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou que contenham conteúdo inapropriado.
- f) Descumprir as normas contidas neste Edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados;

6.15.1. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

6.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de meio ilícito durante a realização da prova, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

## **7. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS E DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS AVALIAÇÕES**

7.1. As pessoas candidatas poderão interpor recurso, nos prazos fixados no Cronograma de Execução, contra: a homologação preliminar das inscrições; o gabarito preliminar; a leitura das marcações na Folha Definitiva de Respostas; as notas e os resultados preliminares das avaliações.

7.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC <https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/>, e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

7.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

7.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada pessoa candidata, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.2.2.1. Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

7.3. As pessoas candidatas deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicada.

7.3.1. A pessoa candidata deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

7.3.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

7.4. Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas, no site da FUNDATEC, mediante acesso por senha.

7.4.1. As imagens disponibilizadas virtualmente deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

7.4.2. Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, a pessoa candidata deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelo canal: [requerimento.adm@fundatec.org.br](mailto:requerimento.adm@fundatec.org.br), até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

7.4.3. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para a pessoa candidata não se manifestar durante o período de recurso.

7.4.4. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, a pessoa candidata deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

7.4.5. As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

7.4.5.1. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pela pessoa candidata, salvo determinação judicial.

7.5. A pessoa candidata não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

7.6. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC.

7.7. Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais as pessoas candidatas.

7.8. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

7.8.1. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos as pessoas candidatas que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

7.9. No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

7.9.1. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

7.9.2. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

7.10. Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota da pessoa candidata, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

7.11. A pessoa candidata terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de **gabaritos e notas preliminares**, para manifestação ou questionamento acerca dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada por e-mail [requerimento.adm@fundatec.org.br](mailto:requerimento.adm@fundatec.org.br), considerando os seguintes critérios:

- a) serão analisadas as contestações das pessoas candidatas que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.
- b) manifestações de pessoas candidatas que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, a pessoa candidata perde o direito de contestação dos resultados.
- c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.
- d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

7.12. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

## 8. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A pessoa candidata que não alcançar o número mínimo de acertos exigido estará automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

8.2. Os tipos de prova, o número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação estão definidas no Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo I deste Edital.

8.3. Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas para os cursos, conforme Anexo I:

- a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na Prova de Matemática;
- c) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
- d) maior idade.

8.4. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto as pessoas candidatas interessadas), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final deste Processo Seletivo resulta da aprovação em todas as etapas previstas para o(s) cargo(s), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

9.2. A classificação das pessoas candidatas inscritas e aprovadas por cargo, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 8 e seus subitens.

### 9.3. Da Classificação

9.3.1. A nota final será a soma das questões da Prova Teórico-Objetiva, aplicando o peso determinado no Anexo I.

9.3.2. As pessoas candidatas serão classificadas em ordem decrescente das notas.

9.3.3. A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

9.3.4. Não haverá arredondamento de notas.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

10.1. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo será feita em quatro listas distintas:

- a) Classificação Final - Ampla Concorrência: Apresentará a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo pessoas com deficiência e aqueles autodeclarados negros.
- b) Classificação Final - Pessoas com Deficiência (PcD): Apresentará a relação exclusiva dos candidatos aprovados que se declararam como pessoas com deficiência;
- c) Classificação Final - Negros (Pretos ou Pardos): Apresentará a relação exclusiva dos candidatos aprovados que se autodeclararam negros ou pardos.
- d) Classificação Final – Negros e Pessoas com Deficiência: Apresentará a relação dos candidatos aprovados que se declararam como pessoas com deficiência e dos que se autodeclararam negros.

10.2. A Classificação Final será divulgada nos sites <https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/>, no site oficial da Prefeitura de Itabirito [https://itabirito.mg.gov.br/tipo\\_selecao/estagios/](https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/estagios/) e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao> devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Itabirito/MG.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O processo destina-se ao provimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital, para os cursos definidos no subitem 1.1, o qual passa a contar a partir da publicação Classificação Final, no site oficial da Prefeitura de Itabirito [https://itabirito.mg.gov.br/tipo\\_selecao/estagios/](https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/estagios/) e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>.

11.2. A convocação das pessoas candidatas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, a pessoa candidata perde o direito à convocação. A pessoa candidata aprovada obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Itabirito.

11.2.1. A convocação do candidato aprovado neste Processo Seletivo será realizada pelo Município de Itabirito/MG, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, constituindo essas as formas oficiais de comunicação e convocação.

11.2.2. Com o objetivo de conferir maior celeridade ao processo, o ato de convocação poderá, ainda, ser encaminhado para o endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição, bem como poderá ser realizado contato telefônico pelas áreas responsáveis, por meio dos dados cadastrados pelo candidato. Tais comunicações possuem caráter meramente complementar, não substituindo a publicação oficial.

11.2.3. A pessoa candidata aprovada obriga-se a manter seus dados cadastrais, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail) atualizados junto à Prefeitura Municipal. As alterações deverão ser encaminhadas para [recrutamento@pmi.mg.gov.br](mailto:recrutamento@pmi.mg.gov.br), observando o seguinte padrão:

- a) O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: **Alteração de dados cadastrais – Processo de Seleção Pública de Estágio Não Obrigatório Nº 01/2026**, contendo também o nível de escolaridade e/ou curso para o qual foi aprovado(a);
- b) A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar os dados que necessitam ser alterados.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio, após ser convocado, deverá entrar em contato com a Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho – GERSMT da Prefeitura Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 620, 2º Andar, Praia, através dos números (31) 3561-4074 e (31) 9 7554-0910, por meio de ligação telefônica, das 12h às 18h para realizar agendamento de horário para realização da avaliação médica necessária à obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

12.2. O não comparecimento no prazo, horário e local estabelecidos no documento oficial de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

12.3. Não serão admitidos(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

12.4. O Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

12.5. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá ter no momento da contratação 16 (dezesesseis) anos completos.

12.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) será eliminado do certame.

12.7. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788, de setembro de 2008 e do Decreto Municipal n.º 16021, de 27 de dezembro de 2024 e suas alterações.

12.8. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura de Itabirito ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho que coincida com a jornada do estágio.

12.9. No estágio não obrigatório, o(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio com a Prefeitura de Itabirito por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

12.10. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para nível superior, e 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para nível médio regular e técnico.

12.11. Para preenchimento da vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá:

12.11.1. Comparecer à Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 620, 2º Andar, Praia, para realizar exame médico admissional no dia e horário previamente agendados, no prazo estipulado na convocação publicada no site oficial da Prefeitura de Itabirito [https://itabirito.mg.gov.br/tipo\\_selecao/estagios/](https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/estagios/) e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>

12.11.2. Após obtenção do ASO, dirigir-se à DIRAP - Diretoria de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 620, 2º Andar, Praia, com a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, quais sejam:

- a) 1 fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Cópia da carteira de identidade com data de emissão;
- c) Cópia da carteira de trabalho (folha da foto e verso) ou digital;
- d) Cópia do título de eleitor;

- e) Cópia do CPF e Comprovante da Situação Fiscal:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- f) Cópia do certificado de reservista ou alistamento militar (para estudantes do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- g) Cópia do PIS/PASEP com data de emissão;
- h) Cópia da certidão de nascimento ou casamento, considerando o estado civil;
- i) Declaração Escolar (original e atualizada) contendo informação sobre matrícula, frequência regular, média de aproveitamento, período em andamento, a duração do curso, nome e e-mail do coordenador/responsável pela faculdade;
- j) Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, etc.);
- k) Atestado de Bons Antecedentes atualizado (Para Maiores de 18 Anos):  
<https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>;
- l) Cópia da Carteira de identidade dos pais ou responsáveis com Data de emissão (para menores de 18 anos);
- m) Cópia do CPF dos pais ou responsáveis (para menores de 18 anos).

12.12. Caso o(a) candidato(a) seja considerado apto na avaliação médica e atenda a todos os requisitos previstos neste edital, receberá o documento físico ou em seu e-mail o Termo de Compromisso de Estágio para coleta de assinaturas. O(a) candidato(a) terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de recebimento presencialmente ou em seu e-mail, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O(a) candidato(a) estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

### 13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo em pauta tem o prazo de validade de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Classificação Final, publicado no site da FUNDATEC, no site oficial da Prefeitura de Itabirito [https://itabirito.mg.gov.br/tipo\\_selecao/estagios/](https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/estagios/) e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>.

13.1.1. O Processo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade da Prefeitura Municipal.

13.2. A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itabirito/MG e será realizada no site no site oficial da Prefeitura de Itabirito [https://itabirito.mg.gov.br/tipo\\_selecao/estagios/](https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/estagios/) e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>, não cabendo à FUNDATEC qualquer divulgação sobre tal informação.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva da pessoa candidata inscrita a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

14.1.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

14.1.2. Todas as alterações realizadas por meio de Editais Retificativos ou Adendos, poderão ser inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no site da FUNDATEC, no site oficial da Prefeitura de Itabirito [https://itabirito.mg.gov.br/tipo\\_selecao/estagios/](https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/estagios/) e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao> em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra, contudo, é de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os editais complementares à parte.

14.3. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de questões, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site <https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.4. As datas das provas dos Processos Seletivos/Concursos executados pela FUNDATEC são independentes e realizadas, para cada instituição, de acordo com os cronogramas divulgados em seus próprios Editais de Abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em virtude de avaliações realizadas em datas concomitantes.

14.5. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o comparecimento na data e nos horários determinados.

14.6. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

14.6.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comuns a todas as pessoas candidatas, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.7. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

14.8. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelas pessoas candidatas, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Itabirito/MG e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução à pessoa candidata, salvo em caso judicial.

14.8.1. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelas pessoas candidatas durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

14.9. A Prefeitura Municipal e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

14.9.1. Os Editais e Avisos referentes a esse Processo Seletivo serão divulgados no site <https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/>, no site oficial da Prefeitura de Itabirito [https://itabirito.mg.gov.br/tipo\\_selecao/estagios/](https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/estagios/) e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>.

14.10. A pessoa candidata declara seu consentimento de que, por se tratar de um Processo Seletivo Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados no site oficial da Prefeitura de Itabirito [https://itabirito.mg.gov.br/tipo\\_selecao/estagios/](https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/estagios/), no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao> e no site da FUNDATEC, por meio de editais e listagens do referido certame.

14.10.1. A FUNDATEC e a Prefeitura se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), envolvendo operações referentes à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.10.2. A pessoa candidata, sendo a titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresso consentimento para que seus dados sejam tratados e processados, sendo utilizados tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo, durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura.

14.10.2.1. Os dados referentes a publicações previstas no cronograma, aos formulários de presença, as avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, serão de acesso da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Itabirito/MG, e poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

14.10.3. A FUNDATEC e a Prefeitura ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais da pessoa candidata com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

14.11. A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos a pessoa candidata para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta a pessoa candidata de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, <https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/>, o site oficial da Prefeitura de Itabirito [https://itabirito.mg.gov.br/tipo\\_selecao/estagios/](https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/estagios/) e o Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao> serão fonte de comunicação de avisos e editais.

14.12. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo. A pessoa candidata deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.13. A Prefeitura Municipal de Itabirito e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) da pessoa candidata, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

14.14. A pessoa candidata deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Classificação Final. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.15. Todas as eventuais despesas referentes a esse Processo Seletivo serão de responsabilidade das pessoas candidatas, eximindo-se a FUNDATEC e o Município de Itabirito da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes.

14.14. A FUNDATEC não fornecerá às pessoas candidatas aprovadas nenhum tipo de atestado ou certificado de classificação no Processo Seletivo.

14.15. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Classificação Final do Processo Seletivo, sendo posteriormente repassados à Prefeitura Municipal de Itabirito/MG.

14.16. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos da pessoa candidata, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora a pessoa candidata tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.17. Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados durante o certame, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal da pessoa candidata. Caso já tenha ocorrido a nomeação, ficará a pessoa candidata sujeita à anulação da sua posse no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.17.1. Serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos aos órgãos competentes, para adoção das medidas necessárias à responsabilização penal.

14.18. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

14.19. A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

14.20. Qualquer manifestação, comunicação ou conduta da pessoa candidata, direta ou indireta, que configure assédio, intimidação, ameaça ou tentativa de influência indevida sobre a banca examinadora, seus membros ou equipe de aplicação (fiscais, avaliadores, supervisores, etc.), será objeto de apuração imediata e poderá resultar na desclassificação da pessoa candidata, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

14.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da FUNDATEC em conjunto com a Prefeitura Municipal de Itabirito.

## 15. ANEXOS

15.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
- b) Anexo II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- c) Anexo III – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA PESSOA CANDIDATA QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA;
- d) Anexo IV – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA NEGRA;
- e) Anexo V – PROGRAMAS.

Itabirito, 27 de março de 2026.

José Bernardo de Paula

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS****1. PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS**

<b>Cargo</b>	<b>Componentes das Provas/ Caráter</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Pontos/ Questão</b>	<b>Nº Mínimo de Acertos p/ Componente</b>	<b>Nº mínimo de Pontos do total</b>	<b>Nº Pontos do total</b>
Nível Superior em Andamento	Língua Portuguesa (E/C)*	10	1,00	01	15,00	30,00
	Conhecimentos Gerais (E/C)*	10	1,00	01		
	Matemática (E/C)*	10	1,00	01		
Nível Técnico em Andamento	Conhecimentos Gerais (E/C)*	30	1,00	15	15,00	30,00
Nível Médio em Andamento	Conhecimentos Gerais (E/C)*	30	1,00	15	15,00	30,00

**Caráter: (E/C) Eliminatório/Classificatório.**

(\*) Essas matérias compõem a Prova Base.

As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	27/03/2026
Período de Inscrições pela internet, através do site <a href="https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/">https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/</a>	27/03/2026 a 15/04/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	16/04/2026
Último dia nos dois para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	16/04/2026
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	16/04/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	22/04/2026
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	23 e 24/04/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	29/04/2026
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	29/04/2026
Edital de Orientações para a Prova Online	29/04/2026
<b>Aplicação das Provas Teórico-Objetivas Online – data provável.</b>	<b>03/05/2026</b>
Edital de Divulgação dos Gabaritos das Provas Teórico-Objetivas	04/05/2026
Publicação dos Modelos dos Cadernos de Questões das Provas Teórico-Objetivas aplicadas	04/05/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	05 e 06/05/2026
Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	12/05/2026
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	12/05/2026
Edital de Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	14/05/2026
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	14/05/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	15 a 18/05/2026
Edital de Divulgação Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	20/05/2026
Edital de Divulgação dos Candidatos com Notas Empatadas e Convocação para Sorteio Público de Desempate	20/05/2026
Realização do Sorteio Público de Desempate	22/05/2026
Resultado do Sorteio Público de Desempate	22/05/2026

CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO	
Edital de Convocação para o Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração, juntamente com a divulgação dos membros da Comissão Especial	26/05/2026
Período do Envio dos Documentos para Análise e realização do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração das Pessoas Pretas e Pardas	27 e 28/05/2026
Realização do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração das Pessoas Pretas e Pardas	31/05/2026
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração	03/06/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração das Pessoas Pretas e Pardas	05 a 08/06/2026
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração	10/06/2026
Edital de Classificação Preliminar do Processo Seletivo	12/06/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo	15 e 16/06/2026
Edital de Classificação Final do Processo Seletivo	19/06/2026

**Obs1:** Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, no site <https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/>, no site oficial da Prefeitura de Itabirito [https://itabirito.mg.gov.br/tipo\\_selecao/estagios/](https://itabirito.mg.gov.br/tipo_selecao/estagios/) e no Diário Oficial do Município <https://itabirito.atende.net/diariooficial/edicao>.

**Obs2:** Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

**Obs3:** O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba as pessoas candidatas interessadas qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

**ANEXO III – MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR PARA PESSOA CANDIDATA QUE DESEJA  
CONCORRER À RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A pessoa candidata \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta funcionalidades, impedimentos nas funções e estruturas do corpo, incapacidades, limitações adaptativas no desempenho de atividades, necessidades de adaptações que amparam o reconhecimento da Pessoa com Deficiência, conforme especificações a seguir:

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11) DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Idade do diagnóstico da deficiência: \_\_\_\_\_ Idade Atual: \_\_\_\_\_

Grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Origem da deficiência: ( ) Congênita

( ) Adquirida: ( ) Acidente ( ) Doença Comum ( ) Pós-Operatório

( ) Outra: \_\_\_\_\_

Necessita de adaptação para realização da(s) prova(s) e para atender as atribuições do cargo?

( ) Não ( ) Sim. Quais? \_\_\_\_\_

**CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:**

**1. ( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

( ) Amputação ou Ausência de Membro ( ) Fibromialgia ( ) Hemiplegia ( ) Hemiparesia

( ) Membros com deformidade ( ) Monoplegia ( ) Monoparesia ( ) Nanismo

( ) Paraplegia ( ) Paralisia Cerebral ( ) Paraparesia ( ) Ostomia ( ) Triplegia

( ) Triparesia ( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia ( ) Outra: \_\_\_\_\_

**2. ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

( ) Perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, considerando a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obrigatório apresentar audiometria. (Lei Nº 14.768/2023).

**3. ( ) DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico** (acuidade visual com correção ou campo visual).

( ) Cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) Baixa visão: a acuidade visual: a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) Campo visual: a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus.

( ) Visão monocular.

**4. ( ) DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL –** Comprometimento nas funções mentais, decorrentes de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

( ) Esquizofrenia.

( ) Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas.

**5. ( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/ MENTAL -** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação no desenvolvimento de habilidades adaptativas.

**6. ( ) TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO -** Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012. Grau de suporte necessário:

( ) Nível 1 ( ) Nível 2 ( ) Nível 3

**7. Habilidades Adaptativas em consequência da deficiência apresentada:**

( ) Comunicação ( ) Habilidades sociais ( ) Saúde e segurança ( ) Lazer ( ) Cuidado pessoal

( ) Utilização dos recursos da comunidade ( ) Habilidades acadêmicas ( ) Trabalho

Data da emissão deste documento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional de saúde e nº do seu CRM



**ANEXO V – PROGRAMAS**  
**NÍVEL SUPERIOR EM ANDAMENTO**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**CARGOS: TODOS**

**PROGRAMA:** Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto Federal nº 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

**NÍVEL SUPERIOR EM ANDAMENTO**  
**CONHECIMENTOS GERAIS**  
**CARGOS: TODOS**

**PROGRAMA:** Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, clima, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como globalização, segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, ciências naturais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, consciência ambiental, ecologia e geografia física. Direitos humanos e cidadania.

**NÍVEL SUPERIOR EM ANDAMENTO**  
**MATEMÁTICA**  
**CARGOS: TODOS**

**PROGRAMA:** Teoria dos conjuntos e conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Matrizes e determinantes. Razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Sistema monetário brasileiro. Cálculo algébrico: monômios e polinômios. Funções: ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG). Análise combinatória. Função exponencial e logarítmica. Funções trigonométricas. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, razões e relações trigonométricas no triângulo retângulo. Teorema de Tales. Geometria plana: semelhança de triângulos, cálculo de área e perímetro das figuras geométricas planas. Noções de geometria espacial: cálculo de áreas e volume de prismas, pirâmides e corpos redondos. Matemática financeira: porcentagem, juro simples e compostos. Estatística: medidas de tendência central e medidas de dispersão, moda e mediana. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

**NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO EM ANDAMENTO**  
**CONHECIMENTOS GERAIS**  
**CARGO: TODOS**

**PROGRAMA:** Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, clima, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como globalização, segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, ciências naturais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, consciência ambiental, ecologia e geografia física. Direitos humanos e cidadania.